



SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO-SFA-ES
DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-ES
SERVICO DE INSPECAO FISCALIZACAO E SANIDADE VEGETAL SFA-ES

AUTORIZAÇÃO SIFISV/DDA/SFA-ES Nº 001/2022

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº 21018.000971/2022-54, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**RESÍDUOS DE REFRATÁRIO**", pela empresa **REFRATARIOS R3 INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.316.908/0001-00, cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob nº ES-00955, situada à Rodovia ES 124, s/n - Biriricas, Fundão/ES, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **RESÍDUOS DE REFRATÁRIO**.
- 2) OBTENÇÃO: beneficiamento dos resíduos de refratários após sua vida útil (presentes em fornos, coqueira, convertedores e outros), através da retirada da parte metálica, peneiramento e britagem.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria prima para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto nº 4.954/2004, por Estabelecimentos Produtores devidamente registrados junto ao MAPA.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido), umidade e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): Óxido de cálcio (CaO) e Óxido de magnésio (MgO).
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): a Nota Fiscal (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário, o número desta autorização expedida pelo SIFISV/DDA/SFA-ES e os teores de garantias dos componentes conforme Item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do Cadastro de Gerador de Material

Secundário junto ao MAPA sob o nº ES-00955.

Vitória, 28 de abril de 2022.

Raphael Massaud Conde

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Chefe do SIFISV/DDA/SFA/ES



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL MASSAUD CONDE**, **Chefe de Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal – SIFISV/DDA/SFA/ES**, em 28/04/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21366607** e o código CRC **41AD6866**.

Referência: Processo nº 21018.000971/2022-54	SEI: nº 21366607
--	------------------